

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A Diretora de Administração de Pessoas, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2018, no mês do aniversário:

1.a) Aposentado

CPF	NOME
039.090.341-87	Claudina Mosena de Almeida
231.940.141-53	Maria Leda Carvalho

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DAP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 17h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

WILMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 39, DE 19 DE MARÇO DE 2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: DEZEMBRO/2018.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
076.721.524-91	FREDERICO WILSON TABOSA DE ALMEIDA	APOSENTADO
054.187.394-68	JAIRINO WANDERLEY BARRETTO	APOSENTADO
033.921.394-91	MARIA AUREA MENDES DA SILVA	APOSENTADO
341.185.434-00	MARTA DA COSTA LIMA ROESLER	PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor - SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CAETANO CORREIA LIRA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
PORTO ALEGRE**

**EDITAL Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363/MP, de 28 de novembro de 2016 e pelo disposto no art. 11, alínea "a", da Orientação Normativa nº 1-SEGERP/MP, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento dos proventos suspensos por motivo de não atendimento à convocação, e respectiva notificação, para realizar o recadastramento anual no mês do aniversário: DEZEMBRO/2018

VIVIANNI DE MORAES LOPES - CPF: 607.288.090-87 - PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado ao Departamento de Administração de Pessoas da UFCSPA, à Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (51) 3303-8703, ou por meio do e-mail dap@ufcspa.edu.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FERNANDO RICARDO GAVRON

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE
DO SUL**

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL Nº 21/2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Chefe do Serviço de Gestão Administrativa da Coordenação-Geral do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT\SE\SAA\MS Nº 1.804, de 01 de outubro de 2013, publicada no DOU Nº 192, de 03 de outubro de 2013, resolve:

1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

Nome	CPF
ALMERINDA MACHADO DOS SANTOS	160.693.660-34
ALVIM BALDUINO FRANKE	125.118.380-87
DIVA MARIA ROSSETTO	119.467.170-53
GETULIO DIAS DE VASCONCELLOS	280.101.160-68
JOANILDA ROCHA PEREIRA	250.873.980-49
JOSE JOAO MENEZES MARTINS	001.818.540-15
NADYR PEREIRA MARTINS	151.446.660-00
PAULO SERGIO ROCHA DA SILVEIRA	217.551.590-72
TANIA NARA DA SILVA	237.312.220-00
CARMEM VESCOVI DE OLIVEIRA	674.533.250-72
EGLEE DE BORBA BIDONE	673.028.150-20
ISABEL MARIA RECAMAN FERREIRA	678.927.100-78
JUCARA PETTERLE SILVEIRA DA ROSA	149.846.872-15
MARIA IRENI VIANA VALERIO	395.607.830-68

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados no Serviço de Gestão de Pessoas na Av. Borges de Medeiros, 536 / sala 509, Centro / Porto Alegre/RS, portando a documentação estabelecida nos Arts. 5º e 6º da ON SEGEP publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (51)3213-2139 ou (51)3213-2074, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica.

OSWALDO SILVINO FILHO

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA**

**EDITAL Nº 2/2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Diretor do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, no uso das atribuições conferidas pela PT/GM/MS Nº. 1041 de 02/11/09, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/09, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual dezembro/2018, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGERP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

CPF NOME

105.556.777 - 10 GISELE SOARES MARQUES

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de Março/2019.

3. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Antônio Parreiras, nº 67/69, 9º andar, Ipanema, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGERP/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave ou de incapacidade de locomoção do aposentado, por meio dos telefones (21) 3111.2437/3111.2316, deverá ser solicitado agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital. (Processo nº 33401.049126/2019-37).

BENITO ACCETTA

